

## O que é o Trilhas de Futuro?

O Trilhas de Futuro é um programa inovador, criado pelo Governo de Minas, em outubro de 2021, com o objetivo de oferecer gratuitamente aos jovens cursos técnicos de formação profissional, com perspectiva de empregabilidade, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, em todo estado.

A inscrição no Projeto Trilhas de Futuro para os candidatos/estudantes será realizada, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponibilizado na internet, no período de **10/09/2024** a **23/09/2024** através do site: <https://www.trilhasdefuturo.mg.gov.br/>.

## Quando começam as inscrições?

O período de inscrição dos candidatos será entre os dias: **10/09/2024** a **23/09/2024**.

## Quais são os cursos disponíveis?

No momento da inscrição os candidatos poderão consultar a lista de cursos disponíveis. Além disso, será divulgado no site arquivo com a listagem completa de cursos disponíveis para inscrição.

## Quais cidades terão oferta de cursos do Trilhas de Futuro?

No momento da inscrição os candidatos poderão consultar a lista de cursos disponíveis, as instituições ofertantes, o turno e a cidade de oferta.

## Posso fazer o curso a distância?

Conforme o edital de credenciamento não serão ofertados cursos na modalidade de Educação à Distância - EAD.

## Os cursos são gratuitos?

Sim, além disso, o estudante regularmente matriculado no curso do Projeto Trilhas de Futuro será beneficiado com:

I - a isenção do pagamento da mensalidade;

II - a disponibilização de material didático específico, podendo ser impresso ou online;

III - pagamento de vale-transporte e alimentação, conforme registro de frequência apurada pela instituição.

## A instituição pode me cobrar algum valor de matrícula?

Não. O curso é gratuito, não poderão ser cobradas taxas de matrícula, uniforme, material didático ou qualquer outra, por parte da instituição.

## Quais são os critérios de seleção?

O encaminhamento para a matrícula dos candidatos/estudantes inscritos no Projeto Trilhas de Futuro será realizado de acordo com a disponibilidade de cursos, vagas nas instituições e no endereço e curso e turno(s) prioritário(s) indicado(s) pelos candidatos/estudantes, respeitando os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO SEE Nº 5047, DE 22 DE JULHO DE 2024 e elencados abaixo na seguinte ordem de prioridade:

I - estudantes que estejam cursando o primeiro ano do ensino médio em tempo parcial na rede pública estadual em 2024, desde que entreguem documento com a comprovação da matrícula no segundo ano do ensino médio no ano de 2025 nos prazos previstos no Cronograma de Execução;

II - estudantes que estejam cursando o segundo ano do ensino médio na rede pública estadual em 2024;

III - estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio na rede pública estadual em 2024;

IV - estudantes que estejam cursando a Educação de Jovens e Adultos - ensino médio na rede pública estadual em 2024;

V - estudantes que estejam cursando o primeiro ano do ensino médio em Tempo Integral na rede pública estadual em 2024, desde que sejam inscritos para vaga no noturno e que entreguem documento com a comprovação da matrícula no segundo ano do ensino médio no ano de 2025 nos prazos previstos nesta Resolução;

VI - estudantes que estejam cursando o segundo ano do ensino médio em Tempo Integral, desde que seja inscrito para vaga no noturno;

VII - estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio em Tempo Integral, desde que seja inscrito para vaga no noturno;

VIII - estudantes que estejam cursando o primeiro ano do ensino médio na rede pública federal ou municipal em 2024, desde que entreguem documento com a comprovação da matrícula no segundo ano do ensino médio no ano de 2025 nos prazos previstos nesta Resolução;

IX - estudantes que estejam cursando o segundo ano do ensino médio na rede pública federal ou municipal em 2024;

X - estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio na rede pública federal ou municipal em 2024;

XI - estudantes que estejam cursando a Educação de Jovens e Adultos - ensino médio na rede pública federal ou municipal;

XII - estudantes que estejam cursando o primeiro ano do ensino médio na rede particular em 2024, desde que entreguem documento com a comprovação da matrícula no segundo ano do ensino médio no ano de 2025 nos prazos previstos nesta Resolução;

XIII - estudantes que estejam cursando o segundo ano do ensino médio na rede particular em 2024;

XIV - estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio na rede particular em 2024;

XV - estudantes que estejam cursando a Educação de Jovens e Adultos - ensino médio na rede particular;

XVI - egressos do ensino médio, oriundos de qualquer rede;

XVII - estudantes que já foram matriculados na primeira e segunda edição do Trilhas de Futuro (Edital de Credenciamento SEE nº 01/2021 e Reabertura do Edital de Credenciamento Nº 01/2021) e cancelaram a matrícula;

XVIII - Estudantes cursando o ensino superior;

XIX - Estudantes com ensino superior completo.

§ 1º - Os estudantes que já foram matriculados na primeira e segunda edição do Trilhas de Futuro somente serão encaminhados para a matrícula após atendimento das prioridades até o inciso XVI, mesmo que se enquadrem nos critérios elencados nos incisos I a XVI.

§ 2º - Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas em cada curso para pessoas com deficiência.

§ 3º - Havendo empate, serão observados os critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

I - Idade menor.

II - Não possui ocupação profissional.

III - Sorteio.

§ 4º - Serão reservadas vagas para aqueles estudantes de edições anteriores que tiveram a matrícula confirmada, mas não puderam realizar e/ou concluir a formação por descredenciamento da instituição de ensino, conforme item 14.4 do Edital de Credenciamento SEE nº 01/2024.

§ 5º - Os estudantes inscritos do primeiro ano do ensino médio, de qualquer rede de ensino, só terão sua vaga garantida, em caso de encaminhamento para matrícula, apenas após o cumprimento das condições estabelecidas no artigo 2º, II, e demais condições previstas no artigo nesta Resolução.

Será considerada também para encaminhamento para matrícula, o curso e região da vaga selecionada pelo estudante na inscrição.

Observação: O Cronograma de Execução contendo os prazos citados na presente Resolução será disponibilizado no sítio eletrônico [www.trilhasdefuturo.mg.gov.br](http://www.trilhasdefuturo.mg.gov.br), e amplamente divulgado pela SEE.

## Existe algum critério especial para a inscrição?

Para ingresso no Curso Técnico em **Radiologia**, o candidato deverá ter concluído o ensino médio, conforme pré-requisito do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos 4ª Edição, aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020.

Para ingresso nos cursos do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, o candidato deverá ter concluído o ensino médio, conforme pré-requisito estabelecido pela instituição.

## Quais os documentos necessários para a inscrição?

Para a **inscrição** serão necessários somente alguns dados dos documentos. As informações declaradas na inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula. Informações apresentadas em divergência com o informado na inscrição poderão resultar em desqualificação.

## Quais os documentos necessários para a matrícula?

Após a alocação do estudante no curso pretendido ele receberá um comprovante da alocação, através do e-mail informado no ato da inscrição, contendo a documentação na forma em que deve ser apresentada e demais orientações para realizar a matrícula.

## Posso me inscrever com nome social?

O candidato que desejar, poderá incluir o nome social no campo reservado para essa informação. Os demais campos devem ser preenchidos conforme a documentação que será apresentada para a matrícula.

## Qual faixa etária pode participar?

Não há restrição de idade para participar, os únicos requisitos para inscrição são que a pessoa esteja regularmente matriculado no 1º ano do ensino médio, desde que comprove estar regularmente matriculado no 2º ano em 2025 até o início das aulas do Trilhas de Futuro; matriculado no 2º e 3º ano do ensino médio, em qualquer período da Educação de Jovens e Adultos ou já ter concluído o ensino médio, conforme previsto na RESOLUÇÃO SEE Nº 5047, DE 22 DE JULHO DE 2024, no Art. 2º.

## Quem trabalha pode fazer curso do Trilhas?

Sim. O vínculo empregatício não impede a candidatura. O candidato deve apenas escolher um turno que não coincida com o horário de trabalho.

## Posso escolher mais de um curso no Trilhas?

Não. No momento da inscrição os candidatos farão a seleção de dois cursos de acordo com a sua preferência. A alocação será feita observando os critérios de seleção e a prioridade de cursos por região para apenas uma das opções selecionadas.

## Quem já fez Trilhas, pode fazer de novo?

§ 1º - Não poderão se inscrever para as vagas dos cursos técnicos da 5ª edição do projeto Trilhas de Futuro:

1 - Os estudantes que estão cursando o ensino médio em Tempo Integral Profissional (EMTI Profissional) ou algum outro curso profissional ofertado pela SEE/MG.

2 - Os estudantes que têm matrícula ativa, inativa ou que já concluíram algum curso nas edições anteriores do Projeto Trilhas de Futuro.

3 - Os estudantes desistentes de cursos na 3ª ou 4ª edição do projeto Trilhas de Futuro.

§ 2º - A oferta do Curso para o candidato/estudante observará os pré-requisitos para ingresso em cada Curso dispostos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos 4ª Edição, aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020

## Quem se inscreveu e cancelou a matrícula/desistiu pode se inscrever de novo?

§ 1º - Não poderão se inscrever para as vagas dos cursos técnicos da 5ª edição do projeto Trilhas de Futuro:

1 - Os estudantes que estão cursando o ensino médio em Tempo Integral Profissional (EMTI Profissional) ou algum outro curso profissional ofertado pela SEE/MG.

2 - Os estudantes que têm matrícula ativa, inativa ou que já concluíram algum curso nas edições anteriores do Projeto Trilhas de Futuro.

3 - Os estudantes desistentes de cursos na 3ª ou 4ª edição do projeto Trilhas de Futuro.

§ 2º - A oferta do Curso para o candidato/estudante observará os pré-requisitos para ingresso em cada Curso dispostos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos 5ª Edição, aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020

## Posso trocar de curso?

Não. Conforme a RESOLUÇÃO SEE Nº 5047, DE 22 DE JULHO DE 2024, Art. 9º - Cada candidato poderá se matricular em apenas um curso técnico **sendo vetada a troca de curso**, instituição e/ou município de oferta após confirmação da matrícula.

## Quem ainda está fazendo outro curso do Trilhas pode se inscrever de novo?

§ 1º - Não poderão se inscrever para as vagas dos cursos técnicos da 5ª edição do projeto Trilhas de Futuro:

1 - Os estudantes que estão cursando o ensino médio em Tempo Integral Profissional (EMTI Profissional) ou algum outro curso profissional ofertado pela SEE/MG.

2 - Os estudantes que têm matrícula ativa, inativa ou que já concluíram algum curso nas edições anteriores do Projeto Trilhas de Futuro.

3 - Os estudantes desistentes de cursos na 3ª ou 4ª edição do projeto Trilhas de Futuro.

§ 2º - A oferta do Curso para o candidato/estudante observará os pré-requisitos para ingresso em cada Curso dispostos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos 5ª Edição, aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020

## Como professores podem se inscrever para atuar?

Os professores interessados em lecionar nos cursos do Projeto Trilhas de Futuro, deverão entrar em contato diretamente com as instituições ofertantes. A relação das instituições credenciadas será divulgada no sítio da Secretaria de Estado de Educação ([www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.

## Quem já tem outra formação profissional pode participar?

Sim. Porém serão seguidos os critérios elencados abaixo, para o encaminhamento para a matrícula dos candidatos/estudantes inscritos no Projeto Trilhas de Futuro bem como a disponibilidade de cursos, vagas nas instituições e no endereço e curso e turno(s) prioritário(s) indicado(s) pelos candidatos/estudantes, na seguinte ordem de prioridade:

I - estudantes que estejam cursando o primeiro ano do ensino médio em tempo parcial na rede pública estadual em 2024, desde que entreguem documento com a comprovação da matrícula no segundo ano do ensino médio no ano de 2025 nos prazos previstos nesta Resolução;

II - estudantes que estejam cursando o segundo ano do ensino médio na rede pública estadual em 2024;

III - estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio na rede pública estadual em 2024;

IV - estudantes que estejam cursando a Educação de Jovens e Adultos - ensino médio na rede pública estadual em 2024;

V - estudantes que estejam cursando o primeiro ano do ensino médio em Tempo Integral na rede pública estadual em 2024, desde que seja inscrito para vaga no noturno e que entreguem documento com a comprovação da matrícula no segundo ano do ensino médio no ano de 2025 nos prazos previstos nesta Resolução;

VI - estudantes que estejam cursando o segundo ano do ensino médio em Tempo Integral, desde que seja inscrito para vaga no noturno;

VII - estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio em Tempo Integral, desde que seja inscrito para vaga no noturno;

VIII - estudantes que estejam cursando o primeiro ano do ensino médio na rede pública federal ou municipal em 2024, desde que entreguem documento com a comprovação da matrícula no segundo ano do ensino médio no ano de 2025 nos prazos previstos nesta Resolução;

IX - estudantes que estejam cursando o segundo ano do ensino médio na rede pública federal ou municipal em 2024;

X - estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio na rede pública federal ou municipal em 2024;

XI - estudantes que estejam cursando a Educação de Jovens e Adultos - ensino médio na rede pública federal ou municipal;

XII - estudantes que estejam cursando o primeiro ano do ensino médio na rede particular em 2024, desde que entreguem documento com a comprovação da matrícula no segundo ano do ensino médio no ano de 2024 nos prazos previstos nesta Resolução;

XIII - estudantes que estejam cursando o segundo ano do ensino médio na rede particular em 2024;

XIV - estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio na rede particular em 2024;

XV - estudantes que estejam cursando a Educação de Jovens e Adultos - ensino médio na rede particular;

XVI - egressos do ensino médio, oriundos de qualquer rede;

XVII - estudantes que já foram matriculados na primeira ou segunda edição do Trilhas de Futuro (Edital de Credenciamento SEE nº 01/2021 e Reabertura do Edital de Credenciamento Nº 01/2021) e cancelaram a matrícula;

XVIII - Estudantes cursando o ensino superior;

XIX - Estudantes com ensino superior completo

## Quem está no primeiro ano do ensino médio pode participar?

Sim. Conforme previsto na RESOLUÇÃO SEE Nº 5047, DE 22 DE JULHO DE 2024, no Art. 2º - Poderá se inscrever para as vagas dos cursos técnicos do Projeto Trilhas de Futuro:

I - estudante regularmente matriculado no 2º e 3º anos do ensino médio;

II - estudante regularmente matriculado no 1º ano do ensino médio, desde que comprove estar regularmente matriculado no 2º ano em 2025 até o início das aulas do Trilhas de Futuro.

III - estudante regularmente matriculado em qualquer período da Educação de Jovens e Adultos – ensino médio;

IV - estudante regularmente matriculado no 2º ou 3º anos do ensino médio em Tempo Integral;

V - estudante regularmente matriculado no 1º ano do ensino médio em Tempo Integral, desde que comprove estar regularmente matriculado no 2º ano em 2025 até o início das aulas do Trilhas de Futuro.

VI - egressos (concluintes) do Ensino Médio.

## Posso trocar de turno?

A troca de turno é estabelecida conforme os critérios da RESOLUÇÃO SEE Nº 5047, DE 22 DE JULHO DE 2024 e em conformidade com o regimento interno da instituição.

## Onde consigo verificar a matriz curricular dos cursos?

As matrizes curriculares poderão ser consultadas diretamente com as instituições ofertantes.